

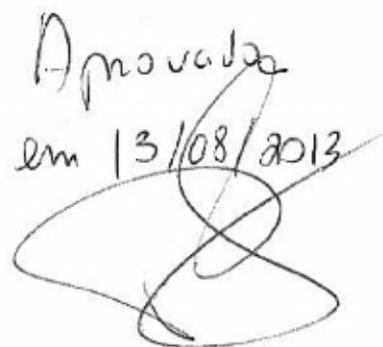


Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO**

*Aprovada
em 13/08/2013*



JÚLIO CESAR CASAGRANDE, vereador, vem, à h. presença de Vossas
Excelências, apresentar

Emenda nº **01**
ao Projeto de Lei nº 066/2013,

de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

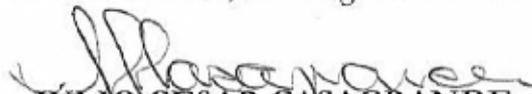
Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 66, de 29 de julho de 2013, de iniciativa do
Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º O inciso I do §4º do artigo 32 da Lei nº 3.256, de 29 de agosto
de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

‘I – que tenha como dirigente, membro da diretoria ou integrante do
órgão de administração:

- a) os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do
Ministério Público da União, Estados e Municípios, e seus respectivos
parentes, até o 3º grau civil;
- b) detentores de mandato eletivo municipal, estadual e federal cujas
funções sejam remuneradas, e seus respectivos parentes, até o 3º grau
civil;
- c) detentores de cargos de Secretário Municipal, Estadual ou Ministro de
Estado, ou a eles equiparados, e seus respectivos parentes, até o 3º grau
civil;
- d) membro da diretoria de autarquia, fundação, empresa pública ou
sociedade de economia mista mantida ou administrada pelo poder
público municipal, estadual ou federal;” //

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2013.


JULIO CESAR CASAGRANDE
Vereador